

TERMO DE USO E AVISO DE PRIVACIDADE - FISCALIZAÇÃO DE DANOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO

1. DA CIÊNCIA DO TERMO DE USO:

O presente Termo de Uso se refere a um instrumento firmado entre o usuário e a **GUARDA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - GM-RIO**, localizada na Avenida Pedro II, 111, São Cristóvão - Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20941-070.

O uso deste serviço está condicionado à ciência dos termos e das políticas associadas. O usuário deverá ler tais termos e políticas, certificar-se de havê-los entendido, estar consciente de todas as condições estabelecidas no Termo de Uso e se comprometer a cumpri-las.

Ao utilizar o serviço, o usuário manifesta estar ciente em relação ao conteúdo deste Termo de Uso e estará legalmente vinculado a todas as condições aqui previstas

2. DEFINIÇÕES DO TERMO DE USO:

Para os fins deste Termo de Uso, são aplicáveis as seguintes definições:

- a) Agente público: Todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nos órgãos e entidades da Administração Pública, direta e indireta.
- b) Agentes de Estado: Inclui órgãos e entidades da Administração pública além dos seus agentes públicos.
- c) Códigos maliciosos: São qualquer programa de computador, ou parte de um programa, construído com a intenção de provocar danos, obter informações não autorizadas ou interromper o funcionamento de sistemas e/ou redes de computadores.

- d) Sítios e aplicativos: Sítios e aplicativos por meio dos quais o usuário acessa os serviços e conteúdos disponibilizados.
- e) Terceiro: Pessoa ou entidade que não participa diretamente em um contrato, em um ato jurídico ou em um negócio, ou que, para além das partes envolvidas, pode ter interesse num processo jurídico.
- f) Internet: Sistema constituído do conjunto de protocolos lógicos, estruturado em escala mundial para uso público e irrestrito, com a finalidade de possibilitar a comunicação de dados entre terminais por meio de diferentes redes.
- g) Usuários: (ou “Usuário”, quando individualmente considerado): Todas as pessoas naturais que utilizarem o serviço.

3. ARCABOUÇO LEGAL:

O arcabouço legal aplicável ao serviço de Fiscalização de danos ao patrimônio público compreende os seguintes atos legislativos e normativos:

- a) Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 – Marco Civil da Internet – Estabelece princípios, garantias, direitos e deveres para o uso da Internet no Brasil.
- b) Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 – Lei de Acesso à Informação – Regula o acesso a informações previsto na Constituição Federal.
- c) Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017 – Dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública.
- d) Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.
- e) DECRETO RIO nº 54.984, de 21 de agosto de 2024 - Estabelece o Programa Municipal de Proteção de Dados no âmbito do Poder Executivo Municipal da

Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro.

- f) Resolução SEGOVI Nº 91, DE 1º DE AGOSTO DE 2022 - Regulamenta o Programa de Governança em Privacidade e Proteção dos Dados Pessoais – PGPPDP.
- g) DECRETO RIO Nº 53.700 DE 8 DE DEZEMBRO DE 2023 - Institui a Política de Segurança da Informação - PSI no âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.
- h) Resolução CVL Nº 216, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023 - Regulamenta as diretrizes da Política de Segurança da Informação - PSI no âmbito do Poder Executivo Municipal..
- i) Lei nº 14.129, de 29 de março de 2021 – Princípios, regras e instrumentos para o Governo Digital.
- j) Lei nº 12.737, de 30 de novembro de 2012 - Dispõe sobre a tipificação criminal de delitos informáticos.
- k) Lei orgânica do Município do Rio de Janeiro, artigo 35 – Estabelece penas pecuniárias para danos ao patrimônio municipal.
- l) Lei nº 6.567, DE 29 DE ABRIL DE 2019 - Institui sanções administrativas para os casos de vandalismo e dá outras providências.
- m) Constituição Federal da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 144, § 6º - Estabelece que os Municípios poderão constituir guardas municipais destinadas à proteção de seus bens, serviços e instalações.

4. DESCRIÇÃO:

4.1. Nome do Serviço: Fiscalização de danos ao patrimônio público.

4.2. Nome do órgão ou da entidade municipal responsável pelo Serviço: GM-RIO.

4.3. Descrição e objetivos do Serviço: Verificar a existência de vandalismo com dano ao patrimônio público, tais como, quebra de janelas, portas, bancos em praças e outros bens públicos municipais. O guarda municipal atua na constatação do flagrante delito, situação em que realiza a detenção do infrator e o conduz a delegacia policial.

5. DIREITOS DO USUÁRIO DO SERVIÇO:

De acordo com a Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, são direitos básicos do usuário:

- 5.1. Participação no acompanhamento da prestação e na avaliação dos serviços;
- 5.2. Obtenção e utilização dos serviços com liberdade de escolha entre os meios oferecidos e sem discriminação;
- 5.3. Acesso e obtenção de informações relativas à sua pessoa constantes de registros ou bancos de dados, observado o disposto no inciso X do caput do art. 5º da Constituição Federal e na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011
- 5.4. Proteção de suas informações pessoais, nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;
- 5.5. Atuação integrada e sistêmica na expedição de atestados, certidões e documentos comprobatórios de regularidade; e
- 5.6. Obtenção de informações precisas e de fácil acesso nos locais de prestação do serviço, assim como sua disponibilização na internet, especialmente sobre:
 - a) Horário de funcionamento das unidades administrativas;
 - b) Serviços prestados pelo órgão ou entidade, sua localização exata e a indicação do setor responsável pelo atendimento ao público;

- c) Acesso ao agente público ou ao órgão encarregado de receber manifestações;
- d) Situação da tramitação dos processos administrativos em que figure como interessado; e
- e) Valor das taxas e tarifas cobradas pela prestação dos serviços, contendo informações para a compreensão exata da extensão do serviço prestado.

6. RESPONSABILIDADES DO USUÁRIO:

O usuário se responsabiliza pela precisão e pela veracidade dos dados informados e reconhece que a inconsistência deles poderá implicar a impossibilidade de prestação de serviço.

O Usuário é responsável pela reparação de todos e quaisquer danos, diretos ou indiretos (inclusive decorrentes de violação de quaisquer direitos de outros usuários; de terceiros, inclusive direitos de propriedade intelectual; de sigilo; e de personalidade), que sejam causados à Administração Pública, a qualquer outro Usuário, ou ainda a qualquer terceiro, inclusive em virtude do descumprimento do disposto nestes Termos de Uso e Política de Privacidade ou de qualquer ato praticado a partir de seu acesso ao serviço.

O usuário do serviço é responsável pela atualização dos seus dados pessoais e pelas consequências em caso de omissão ou erros nos dados fornecidos.

7. RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

A Administração Pública Municipal se compromete a cumprir todas as legislações inerentes ao uso correto dos dados pessoais do cidadão de forma a preservar a privacidade dos dados utilizados no serviço, bem como a garantir todos os direitos e garantias legais dos titulares dos dados. Ela também se obriga a promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas. É de responsabilidade da Administração Pública Municipal implementar controles de segurança para proteção dos dados pessoais dos titulares.

A Administração Pública Municipal poderá, quanto às ordens judiciais de pedido

das informações, compartilhar informações necessárias para investigações ou tomar medidas relacionadas a atividades ilegais, suspeitas de fraude ou ameaças potenciais contra pessoas, bens ou sistemas que sustentam o Serviço ou de outra forma necessárias para cumprir com obrigações legais. Caso ocorra, a Administração Pública Municipal notificará os titulares dos dados, salvo quando o processo estiver em segredo de justiça.

O usuário do serviço é responsável pela atualização dos seus dados pessoais e pelas consequências em caso de omissão ou erros nos dados fornecidos.

8. INFORMAÇÕES PARA CONTATO:

Em caso de dúvidas relacionadas ao serviço **Fiscalização de danos ao patrimônio público**, entre em contato através dos nossos canais de atendimento:

O cidadão pode entrar em contato com a Prefeitura através da Central de Atendimento 1746 de diversas formas:

- a) Via telefone através do 153 (Canal exclusivo da Guarda Municipal) ou 1746;
- b) Via Whatsapp através do telefone 21 3460-1746;
- c) Via aplicativo para smartphone disponível para os sistemas Android e IOS. Através da plataforma o usuário pode registrar sua solicitação ou denúncia postando fotos, além de realizar o acompanhamento de seu chamado de forma ágil e prática.
- d) Via portais www.1746.rio ou www.carioca.rio. Pelos portais o cidadão, além de acompanhar o andamento do seu chamado, tem a possibilidade de acessar notícias, vídeos, fotos e dados estatísticos sobre as principais demandas do serviço ou de cada região da cidade

9. AVISO DE PRIVACIDADE:

O Aviso de Privacidade estabelecido pela Autarquia Guarda Municipal do Rio de Janeiro e utilizada pelo serviço **Fiscalização de danos ao patrimônio**

público pode tratar de dados pessoais e esta contido no Termo de Uso e Aviso de Privacidade referente aos Chamados à GM-RIO pela Central de Atendimento 1746.

Para mais informações acesse nosso aviso de privacidade contido no Aviso de Privacidade referente ao seguinte serviço: Chamados à GM-RIO pela Central de Atendimento 1746, que pode ser acessado pelo link: <http://www.rio.rj.gov.br/proxy/cass1.pac>

10. MUDANÇAS:

A presente versão 3.0 deste Termo de Uso e deste Aviso de Privacidade foi atualizada pela última vez em: **junho/2026**.

O editor se reserva o direito de modificar no site, a qualquer momento, as presentes normas, especialmente para adaptá-las às evoluções do **Fiscalização de danos ao patrimônio público**, seja pela disponibilização de novas funcionalidades, seja pela supressão ou modificação daquelas já existentes.

Qualquer alteração e/ou atualização neste instrumento passará a vigorar a partir da data de sua publicação no sítio do serviço e deverá ser integralmente observada pelos Usuários.